



LEI Nº 2725/2025

CRIA O PROGRAMA CHÃO PRODUTIVO PARA INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIO NECESSÁRIO AO PLANTIO OU ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO MEDIANTE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Carandaí, o Programa Municipal de Incentivo à Atividade Rural, “Chão Produtivo”, com a finalidade de apoiar pequenos produtores rurais, através do fornecimento de serviços e máquinas agrícolas mediante contrapartida financeira parcial dos beneficiários, com foco no aumento da produtividade, no fortalecimento da agricultura familiar e no desenvolvimento sustentável do meio rural.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior refere-se a:

- I - terraplanagem;
- II - transporte de cascalho, calcário e outros materiais;
- III – aração, gradiação, subsolamento, sulcamento, plantio e construção de curvas de nível para plantio de lavouras ou recuperação e formação de pastagens.
- VI - construção de cacimbas ou barraginhas para captação de águas de chuva e diminuição de danos ambientais;
- VI - abertura de fossas para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais.

Art. 3º São objetivos do Programa “Chão Produtivo”:

- I – Incentivar a produção agropecuária local;
- II – Contribuir para redução dos custos operacionais do pequeno produtor;
- III – Promover o uso compartilhado de máquinas agrícolas;
- IV – Apoiar o preparo do solo, o plantio, a colheita e o escoamento da produção;
- V – Fomentar a permanência do homem no campo e a sucessão rural;
- VI – Estimular o desenvolvimento rural sustentável.

Art. 4º O Programa será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 5º Os serviços prestados no âmbito do Programa “Chão Produtivo” estarão sujeitos à contrapartida financeira parcial do beneficiário, conforme regulamentação do Poder Executivo.

§ 1º – A contrapartida será de 30% do valor de referência do serviço, considerando critérios orçamentários, socioeconômicos e produtivos.

§ 2º - Para garantia da efetivação dos objetivos desta Lei o valor da contrapartida prevista no parágrafo anterior poderá ser alterado através de Decreto do Poder Executivo, respeitado o limite mínimo de 30% e máximo de 70% do valor de referência do serviço.

§ 3º - Fica autorizado o Município de Carandaí a subsidiar o valor excedente a contrapartida do beneficiário, sendo que referido subsídio não poderá ser prestado em dinheiro, e, em nenhuma hipótese, poderá ultrapassar o correspondente a 70% (setenta por cento) do custo operacional.

§ 4º – Os valores custeados pelos beneficiários do programa “Chão Produtivo” deverão ser revertidos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, sendo o recolhimento efetuado através de Guias de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para serem reinvestidos no próprio programa.

Art. 6º - Poderão ser beneficiários do Programa os que atenderem aos seguintes requisitos:

- I - possuir posse ou propriedade de imóvel rural no território do município de Carandaí, comprovada por pelo menos um dos seguintes documentos:
 - a) Certidão de Registro Imobiliário;
 - b) Escritura Pública de Compra e Venda;
 - c) Contrato de compra e venda com reconhecimento de assinaturas;
 - d) Contrato de arrendamento rural com validade mínima de 01 (um) ano;



d) Declaração de Posse do imóvel rural, assinada pelo proprietário ou arrendador, com assinatura de duas testemunhas, todas elas com reconhecimento em cartório, devendo constar expressamente da referida declaração a ciência dos declarantes e testemunhas quanto às disposições do art. 299 do Código Penal (Anexo III).

II - estar devidamente inscrito no Cadastro de Produtor Rural junto à Secretaria da Fazenda ou à Receita Federal;

III - Apresentar Declaração do Efetivo Exercício de Atividade Rural, (Anexo II) contendo:

a) Descrição da atividade rural realizada (cultivo agrícola, pecuária, etc.);

b) Área efetivamente trabalhada na produção rural;

c) Comprovantes de atividades realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à solicitação, tais como notas fiscais de produção, notas de adubos ou outros implementos utilizados ou documentos de entrega e comercialização de produtos.

§ 1º Só poderá ser beneficiado pelo programa “Chão Produtivo” o produtor que, cumprido os requisitos desta lei, detenha posse ou propriedade de área não superior a 04 (quatro) módulos fiscais.

§ 2º O programa será executado dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras do município e dará prioridade ao atendimento as propriedades cuja infraestrutura seja inexistente e/ou existente de forma precária, para atendimento do fim social a que esta Lei se destina.

Art. 7º Para cálculo dos preços dos serviços, previstos nesta lei, que deverão ser estipulados em “hora máquina trabalhada” deverá o Executivo levar em conta, no mínimo, o custo com combustíveis, manutenção e mão-de-obra dos operadores.

Art. 8º A solicitação dos serviços será feita por meio de formulário padrão, conforme Anexo I desta lei, com a apresentação da seguinte documentação:

I – Cópia de documento de identidade e CPF;

II – Comprovante de posse ou uso da terra, nos termos do art. 6º, inciso I;

III – Comprovante de Inscrição como Produtor Rural;

IV – Comprovante de residência no município de Carandaí;

V - Declaração de efetivo exercício de atividade rural, nos termos do art. 6º, inciso III;

V – Outros documentos definidos em regulamento.

§ 1º – O pedido será analisado pela Secretaria de Agricultura e Pecuária no prazo de 15 (quinze) dias de sua formalização, podendo a Secretaria, caso se faça necessário, diligenciar até a propriedade do requerente para certificação dos requisitos de elegibilidade ao programa, hipótese em que, o prazo prorrogará por igual período.

§ 2º – O atendimento será feito conforme critérios de prioridade, ordem de solicitação e disponibilidade operacional.

Art. 9º Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes.

Art. 10º Fica autorizada, em caráter excepcional, a inclusão de produtores rurais que detenham posse ou propriedade de imóvel rural com área superior a 4 (quatro) módulos fiscais no território do Município de Carandaí, exclusivamente para fins de apoio ao escoamento da produção agropecuária, desde que cumpridos os requisitos previstos no artigo 6º desta lei.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo o produtor deverá demonstrar a inexistência ou precariedade de infraestrutura logística própria ou pública para o escoamento da produção.

§ 2º A solicitação deverá ser limitada à utilização de serviços de infraestrutura voltados exclusivamente à mobilidade, tais como abertura, readequação ou manutenção de vias de acesso interno ou externo às propriedades rurais.

§ 3º Os produtores beneficiados na forma deste artigo estarão sujeitos à contrapartida financeira prevista no Art. 5º.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que for necessário

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, parcerias ou termos de cooperação com entes públicos, privados, cooperativas, sindicatos e organizações da sociedade civil para a execução e ampliação do programa.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as Leis 2091/2013; 2195/2016 e 2253/2017.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 19 de novembro de 2025.



Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 19 de novembro de 2025.



ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO – PROGRAMA CHÃO PRODUTIVO		
01 - SOLICITANTE:		
02 - CPF:	03 - IDENTIDADE:	
04 - ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
05 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS:		
06 - ENDEREÇO DA PROPRIEDADE:		
07 - FORMA DE COMPROVAÇÃO DA POSSE/PROPRIEDADE: () Certidão de Registro Imobiliário () Escritura Pública de Compra e Venda () Contrato de Compra e Venda () Contrato de Arrendamento Rural () Declaração de Posse		
08 - NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTOR RURAL:		
09 FORMA DE DEMONSTRAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL:		
10 - SERVIÇO SOLICITADO (ART.2º)		
11 - ÁREA EM HECTARES DA PROPRIEDADE:		
12 - UnID. HORA MÁQUINA - KM	13 - VALOR UNITÁRIO	14 - TOTAL
15 -TOTAL		
16 – DECLARAÇÕES DO BENEFICIÁRIO - Declaro ter ciência das regras estabelecidas na Lei Municipal ____/2025 que cria o programa Chão Produtivo; - Declaro Minha responsabilidade quanto ao cumprimento das Leis Ambientais; - Declaro ciência de que para efetivação dos serviços solicitados será necessário o prévio recolhimento do valor estipulado no número 15 desse formulário, com entrega do comprovante de pagamento junto à Secretaria de Agricultura e Pecuária; - Declaro ciência de que o serviço pago através do DAM é intransferível entre beneficiários do programa; - Declaro ciência quanto a obrigação de acompanhar o controle das horas, km rodados realizados e e de permitir o livre acesso ao local onde serão realizados os serviços. - Declaro a veracidade das informações prestadas nesse formulário. _____ Assinatura do beneficiário		
17 – NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:		18 – DATA DA SOLICITAÇÃO:
19 –ASSINATURA DO SERVIDOR ATENDENTE:		



20 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A SOLICITAÇÃO

21 – DEFERIMENTO

Considerando as informações prestadas os documentos juntados a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária fica a solicitação apresentada

() deferida – () indeferida.

Data da decisão: ____/____/____

Assinatura do Secretario Municipal de Agricultura e Pecuária

22 – OBSERVAÇÕES:

**Campos 15, 17, 18, 20, 21 e 22 – preenchimento pela Secretaria de Agricultura e pecuária*



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE RURAL

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____

_____, portador do RG nº _____, residente e

domiciliado _____

_____, declaro, para fins de participação no Programa “Chão Produtivo”, que exerço de forma efetiva atividade rural no imóvel de minha posse ou propriedade localizado

_____ no território do

município de Carandaí - MG conforme as informações abaixo:

DADOS DO IMÓVEL RURAL

1. Nome da propriedade: _____
2. Localização (comunidade, estrada, etc.): _____
3. Área total da propriedade: _____ hectares
4. Área efetivamente utilizada para produção: _____ hectares
5. Nº de módulos fiscais da propriedade: _____
6. Tipo de posse: () Propriedade () Arrendamento () Posse informal () Outro: _____

ATIVIDADES RURAIS DESENVOLVIDAS

() Agricultura

() Pecuária

() Outras: _____

Descrição resumida das atividades:

Anexos:

- () Notas fiscais de venda da produção
- () Notas fiscais de compra de insumos
- () Comprovantes de entrega da produção
- () Outros documentos comprobatórios

Declaro, sob as penas da Lei, especialmente o disposto no art. 299 do Código Penal, que as informações prestadas são verdadeiras, e estou ciente de que a falsidade nesta declaração poderá implicar em exclusão do programa, devolução de benefícios recebidos, além de responsabilização civil, administrativa e criminal.

Carandaí/MG, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL RURAL

DECLARANTE (PROPRIETÁRIO OU ARRENDADOR):

Nome: _____ CPF.: _____

_____ RG: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____

DECLARADO (DETENTOR DA POSSE):

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____

DADOS DO IMÓVEL RURAL

- Nome ou identificação da propriedade: _____
- Localização (comunidade, estrada, etc.): _____
- Área total da propriedade: _____ hectares
- Área cedida ou utilizada pelo possuidor: _____ hectares
- Tipo de uso: () Arrendamento () Parceria () Comodato () Posse informal

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, declaro para os devidos fins legais, especialmente para fins de participação do possuidor no Programa Municipal “Chão Produtivo”, que o Sr(a). _____ (possuidor acima identificado) exerce posse, uso ou atividade produtiva rural na propriedade descrita acima, localizada no Município de Carandaí/MG, com minha ciência e consentimento.

Declaro, ainda, ter plena ciência das disposições do Art. 299 do Código Penal, que trata da falsidade ideológica, e que assumo total responsabilidade pelas informações aqui prestadas, sujeitando-me às penalidades legais cabíveis em caso de falsidade ou má-fé.

Carandaí/MG, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante (proprietário ou arrendador)

Testemunha 01

Testemunha 02



DECRETO Nº 7479/2025

PRORROGA PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 004-2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

CONSIDERANDO o Edital nº 07/2024 que tornou pública a realização de Processo Seletivo pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto foi a necessidade de contratação e formação de cadastro de reserva para o cargo de Cadastrador;

CONSIDERANDO que o processo foi homologado pela Municipalidade através do Decreto nº 7037-2024;

CONSIDERANDO que o certame tem validade de 01 (um) ano, e que no seu instrumento convocatório prevê possibilidade de sua prorrogação;

DECRETA

Art. 1º Nos termos do Edital nº 007-2024, que tornou pública a realização de Processo Seletivo pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo objeto foi a necessidade de contratação e formação de cadastro de reserva para o cargo de Cadastrador, fica prorrogado o certame por ele regido e homologado pelo Decreto nº 7037-2024, até um ano, contados a partir de 18.11.2025.

Art. 2º Os candidatos aprovados, classificados e não convocados nesta seleção, serão convocados na medida em que houver necessidade, por excepcional interesse público, de acordo com as previsões constitucionais e legislação específica.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 18 de novembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 18 de novembro de 2025.
Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

DECRETO Nº 7480/2025

CONCEDE PENSÃO POR MORTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARANDAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil; o art. 90, inciso VII, da Constituição do Estado de Minas Gerais; e os arts. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o deferimento, por parte do Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-Prev;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida **PENSÃO POR MORTE** a José Sebastião de Oliveira, CPF nº ***.063.516-**, cônjuge da servidora Fátima Aparecida Pereira do Nascimento, matrícula nº 118, CPF nº ***.634.876-**, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, falecida em 10 de setembro de 2025.

Parágrafo Único. A concessão segue o disposto no art. 26, incisos I e II, da Lei Municipal nº 2157/2014, combinado com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal.

Art. 2º A pensão será devida a partir da data do óbito, ou seja, 10/09/2025, e corresponderá à totalidade dos proventos percebidos pela servidora na data anterior ao falecimento, na forma do art. 27, inciso I, da Lei Municipal nº 2157/2014 c/c art. 40, §7º, I, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 19 de novembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 19 de novembro de 2025.
Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

DECRETO Nº 7481/2025

CANCELA O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETORES E VICE-DIRETORES EM CURSO PARA A ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Carandaí no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Municipal nº 2625/2024 que determina que a comunidade escolar com direito a voto seja convocada pela Comissão Eleitoral, por meio de edital publicado na primeira quinzena de novembro, para a realização da eleição até o término do ano letivo;

CONSIDERANDO que não foi estabelecida, pela Secretaria Municipal de Educação, a data para a realização das eleições, conforme determina o parágrafo único do referido artigo;

CONSIDERANDO que a inobservância dos prazos legais pode comprometer a regularidade, publicidade e legitimidade do processo democrático de escolha dos diretores escolares;

CONSIDERANDO que o Município ainda não conseguiu cumprir integralmente as demais condicionalidades relativas ao VAAR – Valor Aluno Ano – Resultado, conforme demonstrado nos indicadores do SAEB, vez que as ações implementadas nos exercícios anteriores a 2025 não foram suficientes ao cumprimento das condicionalidades, o que evidencia que a reabertura do processo eleitoral, com respeito aos prazos legais, não ocasionará qualquer prejuízo à gestão educacional ou à obtenção do referido repasse;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla participação, transparência, prazo adequado para inscrições e plena observância da legislação municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado o processo de certificação ocupacional de diretores e vice-diretores em curso para a escolha de diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, (Edital 01/2025) diante do descumprimento dos prazos previstos na legislação, sobretudo no Art. 19 da Lei Municipal nº 2625/2024.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá reabrir integralmente o processo, observando rigorosamente:

I – a definição e publicação prévia da data de votação, com ampla divulgação;
II – a reabertura dos prazos de inscrição, com período ampliado para assegurar maior participação;
III – a adoção de medidas adicionais de publicidade e comunicação para garantir a ciência de toda a comunidade escolar;
IV – o cumprimento de todas as etapas previstas na legislação municipal e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral promover a adequação do cronograma e adotar as providências necessárias à plena regularidade do processo.



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 19 de novembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 19 de novembro de 2025.
Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 1688/2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora Natana Cristiane da Silva Fernandes, onde solicita férias regulamentares, protocolado sob o nº 4507, em 17.11.2025;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias Regulamentares à servidora Natana Cristiane da Silva Fernandes, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 01.11.2025 a 30.11.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 19 de novembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 19 de novembro de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 1689/2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor João Paulo Coimbra, onde solicita férias regulamentares, protocolado sob o nº 4500, em 17.11.2025;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias Regulamentares ao servidor João Paulo Coimbra, ocupante do cargo de Operário, no período de 24.11.2025 a 23.12.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 19 de novembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 19 de novembro de 2025.
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 1690/2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Luciano de Assis Belmiro, onde solicita férias regulamentares, protocolado sob o nº 4476, em 17.11.2025;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias Regulamentares ao servidor Luciano de Assis Belmiro, ocupante do cargo de Carpinteiro, no período de 24.11.2025 a 23.12.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 19 de novembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 19 de novembro de 2025.
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 1691/2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Renato Francisco de Sousa, onde solicita férias regulamentares, protocolado sob o nº 4501, em 17.11.2025;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias Regulamentares ao servidor Renato Francisco de Sousa, ocupante do cargo de Operário, no período de 24.11.2025 a 23.12.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 19 de novembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço
Municipal Prefeito Agostinho Corsino de
Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua
data. Carandaí, 19 de novembro de
2025. _____
Geovane Furtado da Costa – Secretário de
Governo.

PORTARIA Nº 1692/2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa
Vieira, usando das faculdades que lhe
confere a Constituição Federal; a
Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO o requerimento da
servidora Maria José de Oliveira Gonçalves,
onde solicita férias regulamentares,
protocolado sob o nº 4366, em 11.11.2025;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias Regulamentares à
servidora Maria José de Oliveira Gonçalves,
ocupante do cargo de Operário readaptado a
Porteiro, no período de 24.11.2025 a
23.12.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 19 de novembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço
Municipal Prefeito Agostinho Corsino de

Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua
data. Carandaí, 19 de novembro de
2025. _____
Geovane Furtado da Costa – Secretário de
Governo.

PORTARIA Nº 1693/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa
Vieira, usando das faculdades que lhe
confere a Constituição Federal; a
Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO o requerimento da
servidora Tatiane Gomes dos Santos Alves,
onde solicita licença para tratamento de
saúde protocolado sob o nº 4515, datado em
18.11.2025;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de
saúde à servidora Tatiane Gomes dos
Santos Alves, ocupante do cargo de
Professor de Apoio à Aprendizagem, por 14
(quatorze) dias a partir de 17.11.2025,
considerando o atestado apresentado
anteriormente, completa os 15 primeiros dias
em 17.11.2025 e o restante conforme perícia
médica a ser marcada e realizada pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos
17.11.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 19 de novembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço
Municipal Prefeito Agostinho Corsino de
Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua
data. Carandaí, 19 de novembro de
2025. _____
Geovane Furtado da Costa – Secretário de
Governo.

PORTARIA Nº 1694/2025

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa
Vieira, usando das faculdades que lhe
confere a Constituição Federal; a
Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO o comunicado de decisão
da médica do trabalho do Município;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar Licença para Tratamento
de Saúde à servidora Carla Helena da Silva
Coelho Resende, ocupante do cargo de
Professor I readaptada a Secretário Escolar,
até 18.12.2025, devendo a servidora ser
submetida a nova perícia após essa data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 19 de novembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço
Municipal Prefeito Agostinho Corsino de
Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua
data. Carandaí, 19 de novembro de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de
Governo.

PORTARIA Nº 1695/2025

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa
Vieira, usando das faculdades que lhe
confere a Constituição Federal; a
Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO o comunicado de decisão
da médica do trabalho do Município;

RESOLVE



Art. 1º Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde à servidora Cristiane Isaura de Melo Oliveira, ocupante do cargo de Professor II, até 02.02.2026, devendo a servidora retornar as suas atividades laborais após esta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 19 de novembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço
Municipal Prefeito Agostinho Corsino de
Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua
data. Carandaí, 19 de novembro de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de
Governo.

PORTARIA Nº 1695/2025

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa
Vieira, usando das faculdades que lhe
confere a Constituição Federal; a
Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO o comunicado de decisão
da médica do trabalho do Município;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar Licença para Tratamento
de Saúde ao servidor Douglas Alcides
Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar
Administrativo, até 11.01.2026, devendo o
servidor retornar as suas atividades laborais
após esta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 19 de novembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço
Municipal Prefeito Agostinho Corsino de
Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua
data. Carandaí, 19 de novembro de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de
Governo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

Processo Administrativo nº: 020/2025 -
Inexigibilidade nº: 001/2025 -
Credenciamento nº: 001/2025

Contratante: Hospital Municipal Sant'Ana
de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Contratada: Clínica Médica Oliveira Matos
Ltda - ME

CNPJ: 19.322.617/0001-51

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica
para prestação de Serviços Médicos nas
modalidades Clínico Geral, Pediatria,
Anestesia e Obstetrícia para atender ao
Bloco cirúrgico e Pronto Socorro Municipal
da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de
Carandaí.

Modalidade credenciada: Anestesista
Presencial e Anestesista Sobreaviso

Valor: R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais)
por plantão de **Anestesista Presencial** e
R\$500,00 (quinhentos reais) por plantão de
Anestesista Sobreaviso

Data de assinatura: 19 de novembro 2025

Vigência: 18 de novembro de 2026

Signatários: Celine Maria Pinto Abidalla
Barreto (**pela Contratante**), e Victor Oliveira
de Matos (**pela Contratada**).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

Processo Administrativo nº: 020/2025 -
Inexigibilidade nº: 001/2025 -
Credenciamento nº: 001/2025

Contratante: Hospital Municipal Sant'Ana
de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Contratada: Igor Domingos de Sousa

CNPJ: 37.843.529/0001-87

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica
para prestação de Serviços Médicos nas
modalidades Clínico Geral, Pediatria,
Anestesia e Obstetrícia para atender ao
Bloco cirúrgico e Pronto Socorro Municipal
da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de
Carandaí.

Modalidade credenciada: Anestesista
Presencial e Anestesista Sobreaviso

Valor: R\$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta
reais) por plantão

Data de assinatura: 19 de novembro 2025

Vigência: 18 de novembro de 2026

Signatários: Celine Maria Pinto Abidalla
Barreto (**pela Contratante**), e Igor Domingos
de Sousa (**pela Contratada**).

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
020/2025

MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE Nº
001/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001-
2025

OBJETO: Credenciamento Empresas
(Pessoa Jurídica) com pertinência no ramo,
interessadas na prestação de Serviços
médicos nas modalidades Clínico Geral,
Anestesia, Pediatria e Obstetrícia para
atender ao Bloco cirúrgico e Pronto Socorro
Municipal da Autarquia Hospital Municipal
Sant'Ana de Carandaí.

MODALIDADE CREDENCIADA: Prestação
de Serviços Médicos na modalidade **Clínico
Geral**.

EMPRESA CREDENCIADA: RF Matos
Serviços Médicos Ltda

CNPJ nº 36.272.648/0001-64

VALOR: R\$1.250,00 (mil duzentos e
cinquenta reais) por plantão na modalidade
clínico geral.

ORDENADOR DE DESPESAS: Diretora
Presidente.

FUNDAMENTO: A presente contratação
fundamenta-se nas disposições da Lei
Federal nº 14.133/2021, do Decreto
Municipal nº 6279/2023 e do Decreto
Federal nº 11.878/2024, além das
exigências estabelecidas no Edital e seus
anexos.

DESPACHO: Ratifico a presente
contratação, como Inexigibilidade de
Licitação, tendo em vista o permissivo legal
do inciso IV do artigo 74 da Lei Nacional nº
14.133/2021, bem como em razão dos atos
preparatórios providenciados pela Equipe de
Planejamento e do parecer jurídico favorável.
Solicito que se dê publicidade ao presente
Termo de Ratificação, por meio de extrato,
bem como do extrato de contrato, no Diário
Oficial do Município e no site institucional,
como forma de cumprimento do parágrafo
único do artigo 72 da Lei Nacional nº
14.133/2021 e o artigo 180 do Decreto
Municipal nº 6.279/2023.

Carandaí, 19 de novembro de 2025.

Celine Maria Pinto Abidalla Barreto
Diretora Presidente/Decreto nº 7119/2025



HOSPITAL MUNICIPAL SANT' ANA DE CARANDAÍ

CNPJ 19.558.782/0001-07

Termo de Adjudicação

Após averiguar o resultado do Pregão Eletrônico nº018/2025 referente ao Processo Licitatório nº 021/2025, a Diretora Presidente, Sra. CELINE MARIA PINTO ABIDALLA BARRETO, **ADJUDICA** aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Armário em aço, vertical	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	RS/PA90	700,00	703,30	0,47%	18/11/2025
2	Armário roupeiro	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	RS/4 PT	630,00	721,11	12,63%	18/11/2025
3	Arquivo de aço	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	RS/4 GV	620,00	812,00	23,65%	18/11/2025
4	Balança de coluna	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	LIDER/B530	1.139,00	1.140,10	0,10%	18/11/2025
7	Bebedouro industrial de pressão	BRUNO DO CARMO FERREIRA	FRISMAX	1.099,99	1.861,69	40,91%	18/11/2025
8	Bebedouro industrial inox	BRUNO DO CARMO FERREIRA	FRISBEL	1.494,99	1.529,00	2,22%	18/11/2025
9	Cadeira ergonômica	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	SH/CX ALTA	345,00	349,21	1,21%	18/11/2025
10	Cadeira para escritório, base fixa	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	SH/FIXA	160,00	362,70	55,89%	18/11/2025
11	Cadeira para escritório	GUSTAVO DE PAULA SILVA 10681309628	AJ IMPORT	267,00	380,39	29,81%	18/11/2025
13	Cafeteira industrial de aço inox	OTUX COMERCIAL LTDA	CONSERCAF CIP 30	4.284,31	4.284,31	0%	18/11/2025
20	Estante em aço para estocagem de alimentos	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	RS/30 CM	290,00	439,92	34,08%	18/11/2025
21	Estante vertical	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	RS/50 CM	467,00	467,61	0,13%	18/11/2025
24	Fogão industrial de 2 (duas) bocas	BRUNO DO CARMO FERREIRA	ITAJOBÍ FOGÕES	573,99	576,58	0,45%	18/11/2025
25	Fogão industrial de alta pressão	OTUX COMERCIAL LTDA	CEFAZ	2.008,63	2.008,63	0%	18/11/2025
29	Liquidificador industrial 2l	BRUNO DO CARMO FERREIRA	EVITRA	438,99	440,93	0,44%	18/11/2025



HOSPITAL MUNICIPAL SANT' ANA *DE* CARANDAÍ

CNPJ 19.558.782/0001-07

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
30	Liquidificador industrial 8l	BRUNO DO CARMO FERREIRA	METAL FERREIRA	795,99	797,54	0,19%	18/11/2025
32	Mesa auxiliar para refeição hospitalar	HORSE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	424,90	425,90	0,23%	18/11/2025
33	Mesa em formato de l	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	SH/M EM L	440,00	582,61	24,48%	18/11/2025
34	Mesa para escritório	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	SH/M15-3GV	348,00	390,86	10,97%	18/11/2025
41	Seladora de pedal com temporizador	OTUX COMERCIAL LTDA	ISAMAQ IP400 CTF	746,97	746,97	0%	18/11/2025
42	Termômetro a laser digital infravermelho	OTUX COMERCIAL LTDA	DIKANG HC01	90,83	90,83	0%	18/11/2025
43	Termômetro digital culinário	OTUX COMERCIAL LTDA	123 UTIL	26,58	26,58	0%	18/11/2025
46	Trena antropométrica	OTUX COMERCIAL LTDA	FITMETRIA	51,98	51,98	0%	18/11/2025

18 de novembro de 2025

CELINE MARIA PINTO ABIDALLA BARRETO
Diretora Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SANT' ANA DE CARANDAÍ**
CNPJ 19.558.782/0001-07**Termo de Homologação**

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a Diretora Presidente, Sra. CELINE MARIA PINTO ABIDALLA BARRETO, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2025. Decreto municipal Nº 6279/2023

Homologação							
Pregão		Autoridade		Data homologação			
018/2025		CELINE MARIA PINTO ABIDALLA BARRETO		18/11/2025			
Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	ARMÁRIO EM AÇO, VERTICAL	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	RS/PA90	700,00	703,30	0,47%	18/11/2025
2	ARMÁRIO ROUPEIRO	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	RS/4 PT	630,00	721,11	12,63%	18/11/2025
3	ARQUIVO DE AÇO	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	RS/4 GV	620,00	812,00	23,65%	18/11/2025
4	BALANÇA DE COLUNA	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	LIDER/B530	1.139,00	1.140,10	0,10%	18/11/2025
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE PRESSÃO	BRUNO DO CARMO FERREIRA	FRISMAX	1.099,99	1.861,69	40,91%	18/11/2025
8	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX	BRUNO DO CARMO FERREIRA	FRISBEL	1.494,99	1.529,00	2,22%	18/11/2025
9	CADEIRA ERGONÔMICA	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	SH/CX ALTA	345,00	349,21	1,21%	18/11/2025
10	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, BASE FIXA	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	SH/FIXA	160,00	362,70	55,89%	18/11/2025
11	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO	GUSTAVO DE PAULA SILVA 10681309628	AJ IMPORT	267,00	380,39	29,81%	18/11/2025
13	CAFETEIRA INDUSTRIAL DE AÇO INOX	OTUX COMERCIAL LTDA	CONSERCAF CIP 30	4.284,31	4.284,31	0%	18/11/2025
20	ESTANTE EM AÇO PARA ESTOCAGEM DE ALIMENTOS	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	RS/30 CM	290,00	439,92	34,08%	18/11/2025
21	ESTANTE VERTICAL	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	RS/50 CM	467,00	467,61	0,13%	18/11/2025
24	FOGÃO INDUSTRIAL DE 2 (DUAS) BOCAS	BRUNO DO CARMO FERREIRA	ITAJOBI FOGOES	573,99	576,58	0,45%	18/11/2025



HOSPITAL MUNICIPAL SANT' ANA DE CARANDAÍ

CNPJ 19.558.782/0001-07

25	FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO	OTUX COMERCIAL LTDA	CEFAZ	2.008,63	2.008,63	0%	18/11/2025
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L	BRUNO DO CARMO FERREIRA	EVITRA	438,99	440,93	0,44%	18/11/2025
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L	BRUNO DO CARMO FERREIRA	METAL FERREIRA	795,99	797,54	0,19%	18/11/2025
32	MESA AUXILIAR PARA REFEIÇÃO HOSPITALAR	HORSE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	424,90	425,90	0,23%	18/11/2025
33	MESA EM FORMATO DE L	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	SH/M EM L	440,00	582,61	24,48%	18/11/2025
34	MESA PARA ESCRITÓRIO	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	SH/M15-3GV	348,00	390,86	10,97%	18/11/2025
41	SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR	OTUX COMERCIAL LTDA	ISAMAQ IP400 CTF	746,97	746,97	0%	18/11/2025
42	TERMÔMETRO A LASER DIGITAL INFRAVERMELHO	OTUX COMERCIAL LTDA	DIKANG HC01	90,83	90,83	0%	18/11/2025
43	TERMÔMETRO DIGITAL CULINÁRIO	OTUX COMERCIAL LTDA	123 UTIL	26,58	26,58	0%	18/11/2025
46	TRENA ANTROPOMÉTRICA	OTUX COMERCIAL LTDA	FITMETRIA	51,98	51,98	0%	18/11/2025

18 de novembro de 2025

CELINE MARIA PINTO ABIDALLA BARRETO
Diretora Presidente